



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de bolos confeitado e festivo, refrigerantes e descartáveis para comemoração do XXX ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR ESTIMADO
6 01	Bolo confeitado e festivo: com cobertura de glacê, parte superior na cor branca, com lateral na cor azul, com 2 (dois) recheios (chocolate e doce de leite), massa branca amanteigada (não pode ser de pão de ló) leve e macia. Tamanho do bolo: medido 30cm de comprimento x 36cm de largura x 10cm de altura. Incluso: Topo: 20(vinte) topos personalizados em 3D medindo 20cm x 20 cm, com os pontos turísticos, e as letras formando a frase PARABENS CANTA 30 ANOS, com arte inclusa; Descartáveis: 20(vinte) pacotes de guardanapos no mínimo 23cmx20cm, 30(trinta) pacotes de copos de 180ml. Bebidas: 200 (duzentos) unidades refrigerantes 2L, sabores variados.	SERV	01	R\$33.500,00	R\$33.500,00

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90(noventa) dias contados da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade identificada e formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), aprovado pelo setor requisitante, e analisada tecnicamente por meio do Estudo Técnico Preliminar (ETP), em conformidade com os arts. 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A confecção do bolo comemorativo é parte tradicional das festividades, simbolizando o marco histórico da data e proporcionando um momento de confraternização entre os munícipes, servidores e autoridades locais. A Administração Municipal, ao promover essa celebração, busca enaltecer as conquistas da população ao longo dos anos, reforçando o sentimento de pertencimento e promovendo a participação popular nas atividades oficiais.

2.3. Nos termos do art. 11, parágrafo único, e do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, informamos que o Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Cantá para o exercício de 2025 encontra-se em fase de elaboração, os levantamentos das demandas estão sendo realizados junto aos setores requisitantes, com vistas à formalização dos processos de contratação, incluindo o presente processo, conforme evidenciado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A Contratação da empresa especializada no ramo de confeitaria tem como solução central a viabilização da execução de um serviço pontual, de caráter festivo e cultural, tradicionalmente inserido nas comemorações do aniversário do município. A entrega de bolo artístico de grande porte representa simbolicamente o marco da data e permite a participação direta da comunidade, promovendo a integração entre os munícipes e fortalecendo a identidade local.

3.2. A solução envolve a elaboração de um produto com padrão técnico e sanitário elevado, com logística de entrega e montagem controlada, garantindo o êxito do evento. A medida é economicamente viável, dada a sua natureza eventual, e atende plenamente ao interesse público com base na legislação vigente.

3.3. A presente contratação tem por objetivo oferecer uma solução completa para a realização de eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, abrangendo o fornecimento de bolo festivo, refrigerantes e materiais descartáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.1.1. Características do Bolo Confeitado e Festivo



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

- O tamanho dos bolos estimado: 30 metros de comprimento, 36 centímetros de largura e 10 centímetros de altura (conforme especificação no termo de referência);
- Decoração temática alusiva ao aniversário de 30 anos do Município de Cantá, conforme diretrizes repassadas pela Secretaria Municipal de Cultura ou comissão organizadora;
- Utilização de ingredientes de qualidade, dentro do prazo de validade e com procedência comprovada; Cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

4.1.2. Entrega e Montagem

- Realizar a entrega pontual no local do evento, em data e horário previamente definidos pela Secretaria Municipal de Cultura;
- Realizar a montagem completa do bolo, incluindo estrutura, disposição estética e suporte, assegurando a integridade e apresentação visual;
- Responsabilizar-se pelo transporte adequado do bolo, utilizando veículos apropriados para alimentos perecíveis e com controle de temperatura quando necessário.
- Os refrigerantes e descartáveis devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso e conservação.
- A Administração reserva-se o direito de recusar produtos que não atendam às especificações ou que apresentem avarias, danos ou prazo de validade inferior ao exigido

4.1.3. Responsabilidades Adicionais

- Estar disponível para adequações no design do bolo conforme solicitado pela organização do evento;
- Assumir total responsabilidade por danos causados durante transporte, montagem ou exibição do produto;
- Garantir a retirada e descarte adequado de materiais excedentes e embalagens após a montagem.

4.2. Natureza da Contratação.

4.2.1. Bens/serviços comuns – Os produtos a serem adquiridos possuem padrões objetivos e especificações técnicas claramente definidas, o que permite ampla competitividade e padronização do fornecimento. Trata-se, portanto, de bens comuns, conforme previsto no art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Prazos e Regime Contratual.

4.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 90(noventa) dias contados da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Sustentabilidade.

4.4.1. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e a qualidade dos alimentos, segundo a legislação vigente.

Da exigência de amostra



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

4.5. A apresentação de amostra não será exigida, considerando tratar-se de serviço de confeitaria cuja qualidade será verificada por meio da especificação detalhada do produto e da avaliação técnica das propostas apresentadas, sendo suficiente para assegurar a conformidade com as exigências do edital.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A prestação dos serviços será de acordo com a necessidade da Administração desta Secretaria;

5.1.1. A entrega dos bolos será com antecedência mínima de 5 (cinco) horas;

5.2. O bolo deverá ser montado e finalizado na sede do município de Cantá/RR, na Avenida Renato de Almeida Costa, s/n, Centro, em frente à Praça.

5.3. O objeto do presente instrumento, deverá ser entregue no dia 17 de outubro de 2025, no horário e local solicitado pela organização do evento.

5.4. A contratada esteja equipada para atender os serviços descritos neste Termo de Referência para garantir a boa qualidade e reparos dos serviços prestados;

5.5. Os materiais empregados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial às dos órgãos e entidades abaixo:

a) Vigilância Sanitária Municipal;

b) Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;

c) Ministério da Saúde;

d) Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

e) Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.6. Os serviços a serem contratados incluem a mão-de-obra necessária que se fizerem necessários à execução dos serviços;

5.7. O eventual transporte do produto de forma segura, garantindo integridade até o local do evento será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.8. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais de boa qualidade e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, INMETRO, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de materiais apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a boa qualidade do serviço.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.7. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a obrigatoriedade de formalização mediante contrato poderá ser excepcionalizada quando, cumulativamente:

a) tratar-se de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e nas quais não resultem obrigações futuras (inciso II do caput do art. 95); e

b) houver disponibilidade de outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço (caput do art. 95).

6.8. O adjudicatário terá o prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente que venha a ser emitido (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

6.9. O aceite do instrumento equivalente implicará o reconhecimento de que:

a) a Nota de Empenho ou instrumento correlato substitui o contrato, aplicando-se à relação jurídica as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) a contratada se vincula à proposta apresentada e às condições previstas nesta;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como os direitos da Administração constantes dos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

6.10. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor a ser designado pela Administração municipal, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6.10.1. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato ou instrumento equivalente emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando prazo para a correção.

6.10.3 O fiscal do contrato ou instrumento equivalente informará ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalente.

6.12. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente comunicará ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, o término do contrato ou instrumento equivalente sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

6.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.15. O gestor do contrato ou instrumento equivalente, será um servidor a ser designado, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato ou instrumento equivalente, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou instrumento equivalente;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato ou instrumento equivalente;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.16. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato ou instrumento equivalente decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

6.17. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato ou instrumento equivalente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

7.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1o prazo de validade;

7.9.2a data da emissão;

7.9.3os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5o valor a pagar; e

7.9.6eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.12.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.12.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.24. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

9.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de o valor estimado ser inferior ao limite legal. Trata-se de fornecimento singular, pontual e vinculado a evento oficial de interesse público, sem possibilidade de fracionamento do objeto. A contratação direta mostra-se mais eficiente, vantajosa e tempestiva, considerando a natureza específica do objeto e o caráter exclusivo do evento.

9.2. Em observância à análise constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a contratação será processada **em lote único**, a fim de garantir a padronização, a qualidade e a adequada execução do fornecimento, evitando riscos operacionais e administrativos.

Critérios de Seleção do Fornecedor

- Seleção do fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o conjunto da oferta (qualidade técnica, atendimento às especificações exigidas e preço);

Forma de fornecimento

8.1. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

8.9. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

8.20. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.21. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.22. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.23. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.24. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil reais), conforme resultado consolidado da pesquisa de preços realizada, tendo como base as cotações obtidas junto a fornecedores consultados. O resultado consolidado dessa pesquisa encontra-se demonstrado no Mapa de Cotação/Relatório de Pesquisa de Preços, que integra o presente processo, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município de Cantá/RR.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 02.08
- II) Fonte de recursos: 1.500 - RP
- III) Programa de trabalho: 13.122.3200.2038.0000;
- IV) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Município de Cantá- RR reserva-se no direito de impugnar os itens adquiridos, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

12.3. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista- RR como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Cantá-RR, 02 de outubro de 2025.

ELABORADOR:

Geomara Costa Lima
Assessora Especial



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

ANEXO

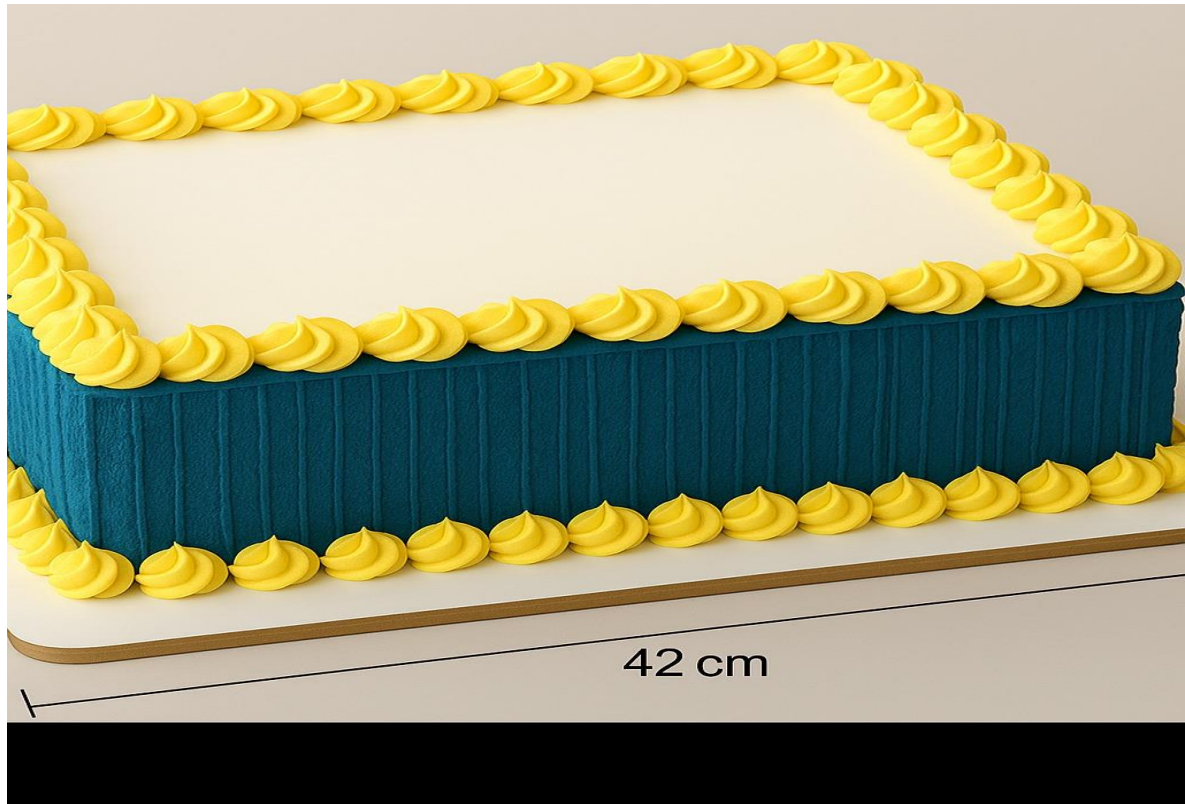


FOTO DE ILUSTRAÇÃO PARA MODELO DO BOLO